



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 5086, de 2023**, que *"Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, a fim de dispor sobre o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)	001
Senador Weverton (PDT/MA)	002; 003

TOTAL DE EMENDAS: 3





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5.086, de 2023)

Acrescente-se um art. 2º ao Projeto de Lei nº 5.086, de 2023, renumerando-se o atual:

“**Art. 2º** O art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a inclusão do seguinte § 10:

‘**Art. 24.**
.....

§ 10. A União implementará medidas de apoio técnico e financeiro para apoiar os municípios na elaboração de seus Planos de Mobilidade Urbana. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A redação anterior do § 4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 2012, determinava que o Plano de Mobilidade Urbana deveria ser elaborado e aprovado até 12 de abril de 2022 para municípios com mais de duzentos e cinquenta mil habitantes, e até 12 de abril de 2023 para municípios com até duzentos e cinquenta mil habitantes, respectivamente.

Entretanto, pesquisa do Ministério das Cidades mostra que apenas uma minoria de municípios conseguiu elaborar os seus Planos de Mobilidade Urbana. Entre os municípios com menos de 250 mil habitantes, apenas 13% possuem o plano elaborado e aprovado.

A dificuldade de 87% dos municípios com menos de 250 mil habitantes ocorre porque é nos municípios menores que as prefeituras menos dispõem de técnicos capacitados para elaborar os planos e documentos necessários, não obstante tenham pleno conhecimento dos benefícios que o

Plano de Mobilidade Urbana traria para a sua população. Dessa forma, o apoio federal, sobretudo por meio de apoio técnico e de informações qualificadas, é extremamente importante para que mais municípios consigam elaborar esse plano e tragam melhorias nas condições em que se realizam os deslocamentos de cidadãos e cargas no espaço urbano, assim como na promoção da acessibilidade para pessoas idosas, com deficiência e mobilidade reduzida.

Apresentamos emenda semelhante à Medida Provisória nº 1.179, de 2023, que também tinha o objetivo de prorrogar o prazo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, mas que perdeu sua eficácia no último dia 3 de novembro.

Por esse motivo, contamos com o apoio dos Pares para esta emenda, que estabelece que Governo Federal implemente medidas de apoio técnico e financeiro para apoiar os municípios na elaboração de seus Planos de Mobilidade Urbana.

Sala da Sessão,

Senadora MARA GABRILLI



PL 5086/2023
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR WEVERTON

EMENDA Nº – PLEN

(ao Projeto de Lei nº 5.086/2023)

Dê-se ao art. 1º do PL 5.086 de 2023, que altera o §4º, do art. 24 da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reaberto o prazo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de que trata o §4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, até as seguintes datas:

I - até 12 de abril de 2025, para Municípios com mais de 100.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

II – até 12 de abril de 2026, para Municípios de 50.00 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes.

III – até 12 de abril de 2027, para Municípios de 30.00 (trinta mil) a 50.00 (cinquenta mil) habitantes.

IV – até 12 de abril de 2028, para Municípios de 20.00 (vinte mil) a 30.000 (trinta mil) habitantes.

V – até 12 de abril de 2029, para Municípios com até 20.00 (vinte mil) habitantes.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A exigência da elaboração de um plano local é bastante importante para a qualificação do debate da política pública. Porém, entendemos que o escalonamento desta exigência de acordo com o tamanho dos municípios ajudará a organizar a demanda e aumentar a taxa de elaboração dos projetos nas cidades. Na última revisão legislativa deste prazo, o Idec apresentou essa proposta que foi incluída de maneira parcial, já apresentando impactos positivos, agora é possível melhorar ainda mais este escalonamento.



SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR WEVERTON

A exigência abrange municípios muito diferentes com capacidades díspares de elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana, então é justo que cidades pequenas tenham mais prazo para a sua elaboração. Além disso, o prazo estendido daria a possibilidade e tempo para o próprio governo federal, por meio do Ministério das Cidades, apoiar os diferentes grupos de municípios na elaboração de seus planos.

Sala da Comissão,

Senador WEVERTON



PL 5086/2023
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL 5086, de 2023)

Adiciona-se o § 10 ao art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, modificado pelo art. 1º do PL nº 5086, de 3 de janeiro de 2023:

“Art. 1º A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.24.....

.....
§ 10. O Governo Federal deverá planejar, elaborar e implementar medidas de apoio técnico e financeiro para que os Municípios elaborem seus planos de mobilidade dentro do prazo estipulado.

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de Planos de mobilidade urbana é uma ação inovadora para municípios e impacta cidades pequenas nas quais a prefeitura tem uma capacidade reduzida de estudo e elaboração técnica de propostas

Desta forma consideramos que o apoio federal é extremamente importante para ampliar o número de cidades que conseguem elaborar o plano, atingindo as exigências dispostas nesta lei, e também para qualificar os planos de mobilidade elaborados.



SENADO FEDERAL
Gabinete do **Senador Weverton**

Sala da Comissão,

Senador Weverton
(PDT– MA)